



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_/2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.390, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o quadro do Anexo III da Lei n.º 4.390, de 08 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Segurança	40 horas semanais, que poderão ser cumpridas em regime de escala e plantões.	R\$ 2.700	400
<b>1. DA DESCRIÇÃO DO CARGO:</b>			
<i>ATRIBUIÇÕES: Realizar o patrulhamento preventivo permanente do Município com foco nas atividades previstas na Lei Federal nº 13.022/2014.</i>			
<b>2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>			
<i>- Nível médio completo de escolaridade; - Nacionalidade Brasileira; - Gozo dos direitos políticos;</i>			

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

- *Quitação com as obrigações militares e eleitorais;*
- *Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos na data de inscrição no concurso.*
- *Aptidão física, mental e psicológica;*
- *Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Municipal;*
- *Habilitação para condução de veículo, no mínimo, na categoria “B” ou “A” e “B”*
- *Participar e ser aprovado em curso de formação que integra o concurso.*

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 7º da Lei 5.765, de 1º de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, destaca-se desde logo os princípios e objetivos da Guarda Civil Municipal da Serra, conforme estabelece o art. 2º da Lei n.º 4.390, de 08 de outubro de 2015, *in verbis*:

*“Art. 2º A Guarda Civil Municipal da Serra será uma corporação uniformizada, armada e aparelhada, regida pelos princípios estabelecidos no artigo 3º, I, II, III, IV, V da Lei Federal nº 13.022/2014, e atendendo ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.826/2003, à qual caberá, **contribuir com a paz social, prevenir, inibir pela presença da vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**”.*

Antes de adentrar ao mérito do Projeto Indicativo em estudo é importante destacar a importância da Guarda Civil Municipal da Serra.

A **Guarda Civil Municipal** desempenha um papel multifacetado na segurança e no bem-estar da cidade. Além de contribuir para a prevenção e o combate ao crime, ela tem uma importância estratégica na gestão e na proteção dos espaços públicos, na promoção da cidadania e na colaboração com outras forças de segurança.

A identificação de problemas específicos e o estabelecimento de uma relação de confiança é facilitado, tendo em vista o vínculo forte e próximo com a comunidade local.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Esse vínculo estreito pode ajudar a prevenir conflitos e resolver questões de segurança de maneira mais eficaz.

Diante do exposto, o presente Projeto Indicativo visa aumentar o efetivo da Guarda Civil Municipal da Serra, com o objetivo de garantir mais segurança à população, tendo em vista que a Serra é o município que mais cresce no Estado do Espírito Santo.

Vejamos alguns importantes dados colhidos em alguns municípios da Grande Vitória. A Guarda Municipal de Vila Velha conta com um efetivo de aproximadamente 345 agentes<sup>1</sup>, e tem população de 467.722 habitantes<sup>2</sup>. Já o Município de Vitória possui pouco mais de 400 guardas<sup>3</sup> municipais e tem 322.869 habitantes<sup>4</sup>.

Não beira ao razoável o Município da Serra, que conta com mais de 520.653 habitantes<sup>5</sup>, dispor de apenas 300 vagas para agentes, conforme dispõe a Lei 5.765 de 1º de junho de 2023. Os municípios vizinhos contam com menos habitantes e maior efetivo.

Destaca-se que o Município da Serra realizou concurso público, que pode ser aproveitado, convocando todos os classificados no teste de aptidão física, garantindo, dessa forma, uma Guarda Municipal forte, capaz de garantir a segurança dos nossos

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://esbrasil.com.br/vila-velha-recebe-reforco-65-novo-agentes-guarda-municipal/>>

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/vila-velha.html>>

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://m.vitoria.es.gov.br/prefeitura/guarda-de-vitoria#:~:text=A%20Guarda%20de%20Vit%C3%B3ria%20%C3%A9,fun%C3%A7%C3%B5es%20ostensivas%20e%20seguran%C3%A7a%20vi%C3%A1ria>>

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/vitoria.html>>

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/serra.html>>

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390037003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

munícipes através de uma atuação integrada, essencial para a construção da cidade segura, organiza e acolhedora para todos.

Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado pelos profissionais, visando a valorização da categoria, apresentamos o presente Projeto Indicativo, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003000380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

